



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 233/16 - GPC

Carazinho, 28 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16677/16
Hora 09:39

29 NOV. 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 102/16

Francielly
Res.:
Ass.:

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 102/16**, desta data, que inclui meta nas Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.015 – LDO 2016 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2016.

Exposição de Motivos:

O encaminhamento do presente projeto de lei deve-se em decorrência da realocação das famílias que se encontram em Área de Preservação Permanente – APP entre as Ruas Xavantes e José de Alencar, para o Condomínio Aldeia do Minuano, devendo, para tanto, o Município efetuar o cercamento do local, conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, em atendimento a exigência da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Renato Süß
RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Inclui meta nas Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.015 – LDO 2016 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2016.

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.015 – LDO 2016 no órgão, unidade, função, subfunção e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade
Unidade: 04 – Setor de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0352 – Proteção Ao Meio Ambiente
Ação: xxxx – Recuperação ambiental de áreas degradadas

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

11 Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade
11.04 Setor de Meio Ambiente
11.04.18 Gestão Ambiental
11.04.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
11.04.18.541.0352 Proteção ao Meio Ambiente
11.04.18.541.0352.xxxx Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas
xxxx/3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0001 Livre
VALOR R\$ 5.000,00

11 Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade
11.04 Setor de Meio Ambiente
11.04.18 Gestão Ambiental
11.04.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
11.04.18.541.0352 Proteção ao Meio Ambiente
11.04.18.541.0352.xxxx Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas
xxxx/3.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
0001 Livre
VALOR R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

02 Secretaria Geral do Governo
02.08 Depto de Eventos e Turismo
02.08.23 Comércio e Serviços
02.08.23.695 Turismo
02.08.23.695.0472 Promoção do Turismo

02.08.23.695.0472.2164 Manut. e Apoio aos Eventos Sociais
4832/3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ
0001 Livre
VALOR R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.



RENATO SÜSS
Prefeito

AD/DD